



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA  
“Deus seja louvado”**

**PROJETO DE LEI N° 08/2025**

**DENOMINA UNIDADE MUNICIPAL DE  
ENSINO FUNDAMENTAL (U.M.E.F) PADRE  
HUMBERTO PIACENTE, NESTE MUNICÍPIO.**

O Vereador de Vila Velha, Senhor Welber da Segurança, usando de suas atribuições legais, propõe:

**Art. 1º** Fica oficialmente denominada, no âmbito do município de Vila Velha, a instituição de ensino que, em decorrência do processo de municipalização, passa a integrar o sistema municipal, como UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (U.M.E.F.) PADRE HUMBERTO PIACENTE.

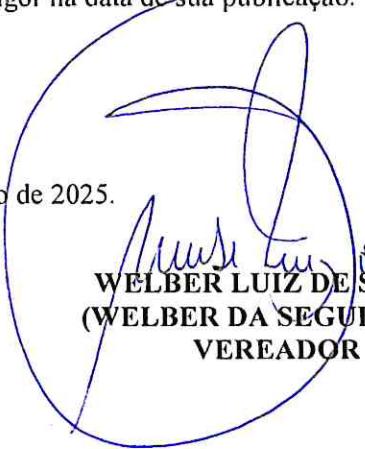
**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, adotará as providências necessárias para o devido registro e a utilização do nome U.M.E.F. Padre Humberto Piacente em todos os registros oficiais, documentos e placas de identificação da unidade escolar, a partir da efetivação da municipalização e da entrada em vigor desta Lei.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar a presente Lei à direção da então U.M.E.F. Padre Humberto Piacente, ao Conselho Escolar e à comunidade educacional, a fim de garantir a ciência de todos sobre a denominação oficial da referida unidade de ensino em sua nova condição municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos propõe,

Vila Velha, 17 de dezembro de 2025.

  
**WELBER LUIZ DE SOUZA  
(WELBER DA SEGURANÇA)  
VEREADOR**



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a formalizar, no âmbito da rede municipal de ensino de Vila Velha, a denominação da instituição que, em processo de municipalização, transita da esfera estadual para a municipal. A Unidade Municipal De Ensino Fundamental (U.M.E.F.) Padre Humberto Piacente possui uma trajetória histórica consolidada e seu nome está intrinsecamente ligado à identidade da comunidade local.

A decisão de manter a denominação "Padre Humberto Piacente" para a escola municipalizada reflete o legítimo anseio da comunidade escolar, que busca a preservação da identidade e da memória da instituição. Tal iniciativa se coaduna com os princípios da gestão democrática do ensino público, preconizados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que valorizam a participação e o reconhecimento da comunidade nas decisões que afetam a vida escolar.

Adicionalmente, a Lei Municipal exercerá a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, inciso I, da Constituição Federal), consolidando o ato de denominação da unidade de ensino em sua nova condição. Dessa forma, o projeto não só resguarda o patrimônio cultural e histórico da escola, mas também reafirma o interesse público na continuidade e no fortalecimento dos laços comunitários com esta importante instituição educacional.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vila Velha, 17 de dezembro de 2025.

Nestes termos propõe,



WELBER LUIZ DE SOUZA  
(WELBER DA SEGURANÇA)  
VEREADOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003500310030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA** em **01/01/2026 13:48**

Checksum: **7BC3042BE9F7F21B3F1AA810B2B564087783CDB642B27FDF1AA23D82B51713A7**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390030003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.